

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1.950/99

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 172, da Lei nº 978/77, de 29/11/77**

Artigo 1º- “Fica alterado a redação do inciso I do artigo 172 da Lei nº 978/77, de 29/11/77, que passará ter a seguinte redação:

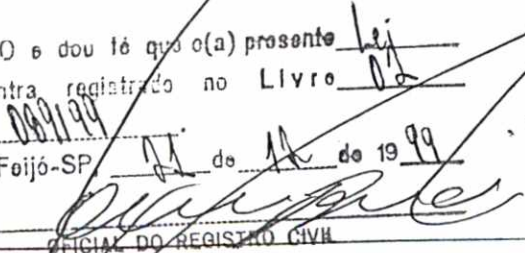
“I- A taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar, será calculada considerando o custo total da prestação de serviço dividido pelo número de imóveis prediais, levando-se em conta o custo de pessoal e maquinário dispendidos para a execução da prestação dos serviços, devidamente discriminados em planilha de custo”.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 20 de dezembro de 1.999.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrada no Livro 02  
sob n.º 009/99  
Regente Feijó-SP, 21 de 12 de 19 99

  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

